

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS.

**CONTRATO Nº198/2013
PROCESSO Nº 860.2013.00051**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA
SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor Presidente e Diretora de Relações com o Cliente, respectivamente, o Sr. **NEIVALDO BRAGATTO** e Sra. **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO** e a empresa **SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**, com sede na Rodovia Doutor Sérgio Braga, 452, Barra Mansa, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.672.087-0001-62, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Gerente de Unidade de Negócio e Gerente Comercial Nacional, respectivamente o Sr. **WALLACE ROSSAND DOS SANTOS MELO** e o Sr. **NIVALDO BRUNI**, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**, sujeitando-se as **CONTRATANTES** à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1.1 O presente Contrato tem por objeto a aquisição de TUBOS DE FERRO FUNDIDO, itens 1020200020; 1020200030; 1020200040; 1020200050; 1020200070; 1020200080, das Requisições de Compras nº 10033063; 10033064; 10033065; 10033066; 10033067, da Gerência de Expansão – I-GEP, conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT.	UND.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	03	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CL K-7 PB JGS 150 MM	PAM	9.912	M	125,30
01	04	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CL K-7 PB JGS 200 MM	PAM	5.760	M	157,37
01	05	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CL K-7 PB JGS 250 MM	PAM	1.956	M	195,30
01	06	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CL K-7 PB JGS 300 MM	PAM	1.272	M	237,50
01	08	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CL K-7 PB JGS 400 MM	PAM	4.152	M	318,45
01	10	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CL K-7 PB JGS 500 MM	PAM	11.178	M	425,53

Parágrafo Primeiro – Os bens, objeto deste Contrato serão fornecidos em embalagem adequada, e entregues no seguinte endereço: Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120.

Parágrafo Segundo – A entrega dos bens será realizada nos dias úteis de 08:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 Integram o presente Contrato como se transcritos fossem o processo do Pregão Eletrônico Nº 350/2012 e a Proposta da **CONTRATADA**, datada de 12/05/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a **CESAN** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 8.911.310,34 (oito milhões, novecentos e onze mil, trezentos e dez reais e trinta e quatro centavos)**, que corresponde ao valor unitário de cada material, multiplicado pelas suas respectivas quantidades, expresso em sua proposta.

Parágrafo Primeiro - O valor supra referido, inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à **CONTRATADA**, qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos invocados.

Parágrafo Segundo - Os preços serão irrevogáveis.

Parágrafo Terceiro - Caso a **CONTRATADA**, durante a execução do Contrato, altere a opção fiscal de modo a impedir ou reduzir a possibilidade de ressarcimento ou compensação de impostos incidentes sobre o valor da transação o mesmo percentual será deduzido do preço dos materiais ou equipamentos como desconto para compensar a perda da **CESAN**.

Parágrafo Quarto - Nos preços ofertados na proposta da **CONTRATADA** já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

Parágrafo Quinto - O faturamento deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** através de Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, com os requisitos de lei.

Parágrafo Sexto - O pagamento do material fornecido será efetuado preferencialmente em um dos seguintes bancos: Caixa Econômica Federal, BANESTES, Banco do Brasil ou Banco Real de Vitória/Capital, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, acompanhadas dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber, bem como do comprovante de recebimento, por parte da Fiscalização **CESAN**, no local previamente indicado. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita expressas em reais e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento e aceitação de cada parcela dos materiais em sua totalidade na **CESAN**. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de nova fatura devidamente corrigida.

Parágrafo Sétimo – O prazo para pagamento de que trata o paragrafo anterior passará a ser de 30 dias úteis quando o recurso for proveniente de financiamento.

Parágrafo Oitavo - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção.

Parágrafo Nono - As despesas com o presente Contrato correrão à conta de recursos originários da **CESAN CESAN**.

Parágrafo Décimo - A FORNECEDORA não poderá transferir, negociar ou dar em garantias duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da **CESAN**. A **CESAN** não acatará para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao fornecimento, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros que não tenham sido aceitos regularmente pela sua Diretoria de Relações com o Cliente.

Parágrafo Décimo Primeiro - Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste CONTRATO, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

Parágrafo Décimo Segundo - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a concluir a entrega dos materiais objeto deste Contrato no prazo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial. As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora – I-GEP – Gerência de Expansão.

Parágrafo Primeiro – O prazo de entrega de cada parcela de material será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.

Parágrafo Segundo - Os prazos de entrega e vigência contratuais admitem prorrogação, a critério da **CESAN**, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificada por escrito, observados os termos da Resolução 4.663/2006, da Diretoria da **CESAN**, nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto contratado deverá ser entregue no endereço indicado na Cláusula Primeira e será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com a especificação fornecida pela **CONTRATADA** e definitivamente em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro - A **CESAN** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações do material e as disposições deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e correção do objeto contratual e pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, qualquer fornecimento que venha a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

Parágrafo Quarto - A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

Parágrafo Quinto - A inspeção poderá ser feita a critério da **CESAN**, por equipe técnica própria, por técnicos por ela especialmente designados ou por técnicos da empresa

SABESP, tanto nas instalações do fornecedor, quanto no local de destino, a critério da **CESAN**.

Parágrafo Sexto - A empresa **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá comunicar a **CESAN** num prazo mínimo de 10 (dez) dias que antecede ao prazo máximo previsto para entrega, que os materiais estão fabricados e prontos para serem inspecionados.

Parágrafo Sétimo - A empresa **CONTRATADA** deverá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico inspecao@cesan.com.br, solicitando formulário a ser preenchido para realização da inspeção.

Parágrafo Oitavo - Os materiais inspecionados em fábrica, por técnicos da empresa **SABESP**, serão identificados por selos numerados e a **CESAN** somente receberá os materiais devidamente identificados.

Parágrafo Nono - O material colocado à disposição do fornecedor por qualquer motivo (rejeição pela Inspeção de Qualidade, danificado ou quebrado durante o transporte, recebidos a mais do que foi contratado, etc) e que não for apanhado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da **CESAN**, poderá ser devolvido com frete a ser pago pela **CONTRATADA** ou então ser considerado inservível pela **CESAN**, e, assim, ser inutilizado.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de parte ou totalidade dos componentes, peças e acessórios do material não serem de fabricação do fornecedor em nome do qual será emitida a ordem de compra, fica o mesmo responsável pela garantia no que se refere a componentes, peças e acessórios de fabricação, incluindo os materiais aplicados na instalação do equipamento que fazem parte do escopo deste fornecimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Pela inexecução total ou parcial a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas na legislação que rege essa contratação, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo haver cumulação das sanções com a multa. A multa será aplicada da seguinte forma:

6.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive recusa do adjudicatário em firmar o contrato:

6.1.2. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

6.1.3. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, para cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Primeiro - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Segundo - A multa será descontada da garantia contratual acaso prestada, e, se for superior a esta, será descontada dos pagamentos devidos pela **CESAN**. Não existindo créditos do contrato, o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

Parágrafo Terceiro - Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, a **CONTRATADA** fica obrigada a depositar a diferença no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da sua notificação, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao **CESAN** ou a terceiros, em razão do fornecimento ora contratado.

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações constantes deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a **CESAN** ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) não transferir à **CESAN** quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) fornecer os materiais devidamente embalados, nos prazos e nas condições especificadas em sua proposta.
- e) aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, obedecidos aos limites legais, mediante a celebração de Termo Aditivo.
- f) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A **CESAN** exercerá fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados, através da Gerência de Expansão – I-GEP.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da **CESAN**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da **CESAN**.

Parágrafo Segundo - À fiscalização compete:

- a) relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento do fornecimento, notadamente as que possam acarretar a imposição de penalidades ou a rescisão do contrato;
- b) esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**, através de correspondência protocolada;
- c) expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA** determinando as providências necessárias a seu cargo;
- d) exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral deste Contrato;
- e) emitir parecer para liberação das faturas, e receber os materiais contratados.

9. CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO

9.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder a execução do presente Contrato parcial ou totalmente, salvo autorização expressa da **CESAN**.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

10.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 5000000069 - EMBASA, os acréscimo ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente **CONTRATO**.

10.2 As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.3 É vedada a subcontratação total do objeto do **CONTRATO**.

10.3.1 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital Pregão Eletrônico Nº 350/2012 e Ata de Registro de Preços.

10.4 As demais condições sobre Acréscimos e Supressões se encontram estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico Nº 350/2012 - EMBASA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo único - No caso de rescisão deste Contrato, a **CONTRATADA** receberá, apenas, o pagamento do material já fornecido e aprovado pela **CESAN** abatidos os débitos que porventura sejam apurados devidos pela **CONTRATADA**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PREVALÊNCIA DA AÇÃO DE EXECUÇÃO

12.1 Todas as importâncias devidas pela **CONTRATADA** a **CESAN**, serão objeto de cobrança através de processo de execução, valendo o presente instrumento como título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança mediante retenção, sempre que possível.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **OBJETO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

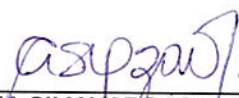
14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1 Os **CONTRATANTES** elegem o foro da Cidade do Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, que prevalecerá sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

15.2 E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

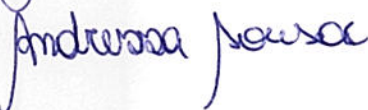
Cidade de Vitória, ES, 12 / setembro / 2013

 NEIVALDO BRAGATTO DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN CPF Nº 705.026.847-04	 ANTONINA SILY VARGAS ZARDO DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN CPF Nº 479.365.767-20
---	--

 WALLACE ROSSAND DOS SANTOS MELO GERENTE DE UNIDADE DE NEGÓCIO CPF Nº 048.098.234-13	 NIVALDO BRUNI GERENTE COMERCIAL NACIONAL CPF Nº 984.731.908-15
---	---

Saint-Gobain Canalização Ltda
Nivaldo Bruni
Gerente Comercial Nacional

TESTEMUNHAS

1ª 
2ª 

Vitória (ES), Sexta-feira, 13 de Setembro de 2013

especializada em realização de eventos com a locação, montagem, desmontagem e operação de equipamentos na região da grande Vitória, para atender o evento de entrega de viaturas e unidade intensiva de polícia em Vila Velha.

Valor total: R\$ 4.176,18 (quatro mil cento e setenta e seis reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Atividade:**

45.101.0612208002.730

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00

Fonte: 0101**Plano Interno:** 2730FI0099**Marta Saviatto**

Subsecretária de Estado para
Assuntos Administrativos - SESP
Protocolo 96614

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 048/2013.
PROCESSO Nº: 58221182/2012 - SESP.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2012

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 047/2012.

Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP.

CONTRATADA: Classe Equipamentos e Entretenimento LTDA EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de eventos com a locação, montagem, desmontagem e operação de equipamentos na região da grande Vitória, para atender o evento de Inauguração da Delegacia da Mulher em Cariacica.

Valor total: R\$ 2.626,85 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Atividade:**

45.101.0612208002.730

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00

Fonte: 0101**Plano Interno:** 2730FI0099**Marta Saviatto**

Subsecretária de Estado para
Assuntos Administrativos - SESP
Protocolo 96618

Fundo Especial de Reequipamento da Polícia Civil - FUNREPOCI -

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº: 001/2013.

PROCESSO: 62222937.

REFERÊNCIA: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 033/2012, Pregão Eletrônico 110/2012, mantida pela Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

CONTRATANTE: FUNREPOCI - Fundo Especial de Reequipamento da Polícia Civil.

CONTRATADA: Ford Motor Company Brasil Ltda.

OBJETO: Aquisição de 70 (setenta) viaturas, tipo Focus Sedan, 2.0 cc, sendo: 40 (quarenta) Caracterizadas

com Cela e 30 (trinta) Descaracterizadas.

VALOR: R\$ 2.964.500,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 453782; Elemento de Despesa: 4.4.90.52-52; do orçamento do FUNREPOCI para o exercício de 2013. Vitória, 11 de Setembro de 2013.

JOEL LYRIO JÚNIOR

Delegado Chefe da Polícia Civil/ES
Substituto Presidente do Conselho Deliberativo do FUNREPOCI
Protocolo 96523

Polícia Civil - PC/ES**RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO****Processo:** 57555567**Contrato n.º 017/13 (DIAF/PCES)****Contratante:** Polícia Civil-ES

Contratado: Angelo Marco Modolo, Solange Feu de Souza Modolo, Valter Ronchi Macette, Aurea Carla Aroso.

Objeto: locação do imóvel localizado na Avenida Vinte e Nove de Julho, S/N, Bananeiras, Loteamento Vila São Miguel, Venda Nova do Imigrante, ES, visando à instalação da Delegacia de Venda Nova do Imigrante/ES.

Vigência: terá início no dia posterior à data da publicação deste Resumo, no DIOES e sua duração será de 24(meses) meses, podendo ser prorrogado.

Valor mensal: R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

Classificação dos recursos: atividade: PTRES 452740, elemento de despesa: 3.3.3.90.36, do orçamento da PC-ES, para o exercício de 2013. Vitória/ES 11 de Setembro de 2013

JOEL LYRIO JUNIOR

Delegado Chefe da Polícia Civil/ES
Protocolo 96167

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 034/2013

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico Nº 041/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2012

PROCESSO: 63350459**CONTRATANTE:** Polícia Civil

CONTRATADA: CURINGA DOS PNEUS LTDA

OBJETO: Aquisição de Pneus

VALOR TOTAL: R\$ 53.943,40 (Cinquenta e três mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 45.102 PTRES-452740 Natureza da Despesa 3.3.3.90.30-39
Vitória, 11 de Setembro de 2013.

JOEL LYRIO JÚNIOR

Delegado Chefe de Polícia Civil
Protocolo 96599

ERRATA

O diretor da Academia de Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, nos termos do Art. 97 do Decreto 2.965-N, de 20 de março de 1990 e do Art. 251 da Lei 3.400/81 e suas altera-

ções, e tendo em vista o constante na **ORDEM DE SERVIÇO Nº. 012-P. 18 de junho de 2013,**
RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Instituir na Academia de Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, o **Curso de Aperfeiçoamento para Perito Papiloscópico: Representação Facial Humana**, com início em 13 de maio de 2013 e término em 17 de maio de 2013, com carga horária total de 40h/a.

LEIA-SE:

Art. 1º - Instituir na Academia de Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, o **Curso de Perito Papiloscópico: Representação Facial Humana**, com início em 13 de maio de 2013 e término em 17 de maio de 2013, com carga horária total de 40h/a. Vitória, 12 de setembro de 2013.

HELI SCHIMITTEL

Delegado de Polícia Classe Especial
Diretor da Acadepol
Protocolo 96218

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

TERMO DE RETIFICAÇÃO CONVÊNIO 028/2011

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

NÚMERO PROCESSO: 55292062**Onde se lê:** Termo Aditivo nº 04;**Leia-se:** Termo Aditivo nº 05;

Vitória/ES, 12 de setembro de 2013.

Iranilson Casado Pontes

Secretário de Estado da SEDURB
Protocolo 96206

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONVÊNIO N.º 059/2012

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENIENTE: Município de Vila Velha/ES

OBJETO: O valor total do convênio será de R\$ 1.187.031,63, sendo o valor da Concedente de R\$ 920.177,35 e o valor do Conveniente de R\$ 266.854,28. Fica reduzida a contrapartida do Município de R\$ 373.577,08 para R\$ 266.854,28

NÚMERO PROCESSO: 55837123

Vitória/ES, 12 de setembro de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES

Secretário da SEDURB
Protocolo 96478

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 061, de 11 de Setembro de 2013.
A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço Nº 009, de 14 de janeiro de 2013,
RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, a servidora **DANIELLE ZANOLI GONÇALVES**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Ref. AR 03, número funcional 3092992, nos termos do artigo 61, parágrafo 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, a contar de 13/09/2013.
Vitória, 11 de Setembro de 2013.

ISABELA FINAMORE FERRAZ
Diretora Administrativa e Financeira
Protocolo 96645

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 062, de 11 de Setembro de 2013.
A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço Nº 009, de 14 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **EDÉSIO DA COSTA LIMA JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Ref. AR 03, da Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI. Vitória, 11 de Setembro de 2013.

ISABELA FINAMORE FERRAZ
Diretora Administrativa e Financeira
Protocolo 96067

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 198/2013

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
CONTRATADA: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO, ITENS 1020200020; 1020200030; 1020200040; 1020200050; 1020200070; 1020200080, DAS REQUISICÕES DE COMPRAS Nº 10033063; 10033064; 10033065; 10033066; 10033067, DA GERÊNCIA DE EXPANSÃO - I-GEP, DA CESAN, através da Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5000000069 da

EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, resultado da MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EMBASA Nº 350/2012.

VALOR: R\$ 8.911.310,34 (oito milhões, novecentos e onze mil, trezentos e dez reais e trinta e quatro centavos).

PRazo DA ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF: Protocolo 860-2013-00051.

Serra, 13 de setembro de 2013.

NEIVALDO BRAGATO

Diretor Presidente

Protocolo 96540

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 459/2010

CONTRATANTE: Companhia Espírito-Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA: LABORATÓRIO SÃO LUCAS LTDA.

OBJETO:

Fica acrescida a importância de R\$ 35.194,69 (trinta e cinco mil e cento e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 16,00 % (dezesseis vírgula zero por cento), sobre o valor inicialmente contratado.

REF: Processo nº 121-2013-00143

Vitória, 13 de setembro de 2013.

Anselmo Tozi

Diretor de Meio Ambiente

Protocolo 96529

Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB-ES -

Resumo 1º Termo Aditivo

Contrato nº. 005/2012

Processo nº 58550119

Pregão nº 002/2012

Contratante: IDURB-ES.

CNPJ 11.147.480/0001-34.

Contratado: ACF Vigilância e Segurança Ltda. ME.

CNPJ 14.001.425/0001-20.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato.

Vigência: a vigência do Contrato 005/2012, será prorrogada de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 12/09/2013 a encerrando-se em 12/09/2014.

Data assinatura: 11/09/2013.

Vitória-ES, 12 de Setembro de 2013

Raquel F. Mageste Lessa

Diretora Presidente do IDURB-ES

Protocolo 96494

Resumo 1º Termo Aditivo

Contrato nº. 006/2013

Processo nº 59956410

Tomada de Preço nº 006/2012

Contratante: IDURB-ES.

CNPJ 11.147.480/0001-34.

Contratado: MORANDI PROJETOS LTDA-ME.

CNPJ 00.250.593/0001-44.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato e Execução do Serviço.

Vigência: a vigência do Contrato

006/2013, passará de 06 (seis) para 09 (nove) meses, a contar de 17/10/2013 encerrando-se em 16/01/2013.

Prazo de Execução: o prazo de execução do serviço passará de 04 (quatro) meses para 07 (sete) meses, a contar do dia subsequente à data de emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

Data assinatura: 05/09/2013.

Vitória-ES, 12 de Setembro de 2013

Raquel F. Mageste Lessa

Diretora Presidente do IDURB-ES

Protocolo 96496

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

Nº 217 - P,

DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.
A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/03/2007, regulamentada pelo Decreto N.º 1964-R de 07 de novembro de 2007, publicado em 08/11/2007, considerando o que consta na Lei Complementar N.º 578 de 07 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/01/2011 e no **Processo Administrativo nº 62211242**.

RESOLVE:

INSTITUIR a Comissão Especial para atuar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a, quando necessário, nos aspectos técnicos da licitação referente ao Edital de Concorrência N.º 034/2013 do DER-ES, item 18.17, que será composta pelos seguintes membros:

- Sandra Regina Dias;
- Fábio Muniz de Freitas;
- Walder Dazzi Falqueto.

Vitória/ES, 10 de setembro de 2013

ENG. TEREZA MARIA

SEPULCRI NETTO CASOTTI

Diretora-geral do DER-ES

Protocolo 96419

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P

Nº 2311,

DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei Complementar 46/94 e, Considerando a Lei Complementar nº 536, de 28 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 30 de dezem-

bro de 2009, que cria nova estrutura de cargos e carreiras para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ES;

Considerando a Lei Complementar nº 685, de 15 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 16 de abril de 2013, onde amplia vagas para o cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico de Trânsito e, o Processo nº 55682359;

Considerando a homologação do resultado do concurso público para provimento do quadro do DETRAN/ES, nos termos do Edital nº 09 e nº 15, publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo nos dias 21/01/2011 e 31/05/2011 respectivamente,

Considerando a prorrogação do concurso público para provimento do quadro do DETRAN/ES, nos termos das Instruções de Serviço nº 149 e nº 959, publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo nos dias 14/01/2013 e 30/04/2013, respectivamente,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear nos termos do inciso I do Artigo 12 da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, os candidatos relacionados, habilitados em Concurso Público, para exercerem cargos de Técnico Superior e Assistente Técnico de Trânsito nas diversas áreas do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ES.

ASSISTENTE TÉCNICO DE TRÂNSITO - NÍVEL MÉDIO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
10019599	MARCELO SANTOS LIMA	166
10002601	SABRINE MARTINS DENTI	167
10017919	EMANUELA DOS SANTOS CAETANO	168
10022706	ROSINETE FASSARELLA	169
10006751	SIMONE SAMPAIO DO NASCIMENTO	170
10009393	SIMONE PEREIRA CORREA	171
10013628	DANIELLY SOARES TRINDADE	172
10023031	ANGELICA KALKE	173
10012857	GABRIELA GONÇALVES CORDEIRO PASSAMANI	174
10007507	DIEGO MANCINI TRES	175
10009844	ANDRE CALIARI BORGES	176
10016567	POLYANA BRAGANÇA LUNA RIBEIRO	177
10009025	TATIANE LOUREIRO GODINHO	178
10002879	JULIO CESAR MONTEIRO	179
10002849	WANDER RONCONI ALVES	180
10007181	MARIANA KLIPPEL CARVALHO	181
10011406	NELSON ANTONIO FERREIRA	182
10022877	ADRIANA DE OLIVEIRA CARNEIRO	183
10020274	EDSON GLEIPSON DA SILVA	184
10012342	MAURICIO VALENTIN JUNIOR	185
10012624	MARIA RAQUEL RIBEIRO VILARINHOS SIMOES	186
10003075	ELIANE SELGA DA SILVA BARBOSA	187
10016118	THAIS SILVA DE ALMEIDA	188
10022463	CLEO BARROS	189
10001274	LEANDRO MURELLI DE SOUZA	190
10021091	JOSE EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA	191
10022777	MONIQUE ELISA BATALLA FERNANDES	192
10000525	MARCELO ALEXANDRE PADUA	193
10004024	HELIA KARLA VIEIRA DE AVILA	194
10009603	RONISSON AUGUSTO ALVES	195

TÉCNICO SUPERIOR - ADMINISTRADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
10001640	VINICIUS BROTTTO CRISTO	47

Artigo 2º - Os candidatos acima terão até 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação para tomarem posse do cargo para o qual foram aprovados no concurso, na Subgerência de Pessoal - Gerência de Recursos Humanos - SGP/RH na Sede do DETRAN ES, localizado à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2270, Bairro: Barro Vermelho, Vitória/ES.

Artigo 3º - Os candidatos deverão providenciar os exames e laudos médicos conforme Edital nº 16/DETRAN/ES publicado no Diário Oficial do Estado em 29/06/2011.

Artigo 4º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de setembro de 2013.

Carlos Augusto Lopes
Diretor Geral - DETRAN ES

Protocolo 96548